

Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Extrato de Contrato 001/2017

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A –
IMESP E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE UBATUBA - IPMU, OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL –
SISTEMA PUBNET**

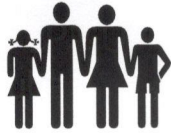
Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma do direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UBATUBA - IPMU**, com sede na Rua Paraná nº 408 – Centro – Ubatuba – São Paulo - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.921.738/0001-42, doravante nomeada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo seu Presidente, Sr. Flávio Bellard Gomes, casado, portador da cédula de identidade RG nº 21.329.442-9/SSP-SP e do CPF(MF) nº 124.723.378-25, residente e domiciliado a Rua Minas Gerais nº 281, Centro - Ubatuba - São Paulo, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, n.º 1.921, São Paulo, Capital, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial ao artigo 24, inciso XVI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas, conforme autos no processo administrativo IPMU/148/2015:

Cláusula primeira: Nos termos da cláusula terceira do contrato original assinado em 04/01/2016, por força do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado em 12 (doze) meses, contados de 03/01/2017, o contrato supra mencionado, nos termos e condições atualmente pactuadas.

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente aditamento no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.00.01 04.1220004.2016 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira: Ratificam-se todas as demais cláusulas contratuais do instrumento original que não foram objeto deste, lavrando-se o presente termo para a produção dos devidos efeitos jurídicos.





Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Ubatuba, 02 de janeiro de 2017

CONTRATANTE:


FLÁVIO BELLARD GOMES

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

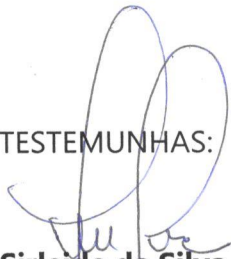
CONTRATADA:

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP


EDUARDO YOSHIO YOKOYAMA
Diretor de Gestão de Negócios


DOMINGOS SÁVIO DE LIMA
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

TESTEMUNHAS:


Sirleide da Silva
Diretora Financeira
RG 22.892.691-9


Ireni Tereza Clarinda da Silva
Diretor Administrativa
RG 21.329.192

